



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.547/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL- GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 44, da Lei Complementar nº 1352/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 44. A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de 17% (dezessete por cento), incluso o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração, ficando estabelecido o plano de custeio para amortização do déficit atuarial, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇ ÃO	CUSTEIO SUPLEMENT AR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃ O	CUSTEIO TOTAL PATRONAL
	PATRONAL- CUSTO NORMAL TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
GABINETE DO PREFEITO



2025 2026	a	13,32%	0,68%	3,00%	17,00%
2027 2057	a	13,32%	31,25%	3,00%	47,57%
2059		13,32%	24,91%	3,00%	41,23%

Art. 2º A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do OCIDENTALPREV será de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas e despesas administrativas, o Município de Cidade Ocidental deverá aportar ao OCIDENTALPREV a diferença faltante.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco (25/11/2025).

LUIZ VIANA
(LULINHA)



Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega